



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

TIPO/Nº: SPW 42125

AUTOR: Ver 3 P 293 Denise

RELATOR: FABINHO

DATA: 30/06/2025 Presidente: JUQUINHA

RELATOR

PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA: SIM () NÃO
VISTA AO AUTOR PARA ADEQUAÇÃO: () SIM () NÃO

DATA: 07/07/2025

Relator: [Signature]

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa

() O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Relator [Signature] em 28/07/2025

Colocado o Processo em votação na CCJCDH, votou cada membro:

<p>Vereadora Juquinha</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> ADMISSÍVEL <input type="checkbox"/> INADMISSÍVEL</p> <p><u>[Signature]</u> Presidente</p>	<p>Vereador Glauber</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> ADMISSÍVEL <input type="checkbox"/> INADMISSÍVEL</p> <p><u>[Signature]</u> Vice-Presidente</p>
<p>Vereador Fabinho</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> ADMISSÍVEL <input type="checkbox"/> INADMISSÍVEL</p> <p><u>[Signature]</u> Secretário</p>	<p>Vereador Lary</p> <p><input type="checkbox"/> ADMISSÍVEL <input type="checkbox"/> INADMISSÍVEL</p> <p><u>[Signature]</u> Membro</p>
<p>Vereadora Regininha</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> ADMISSÍVEL <input type="checkbox"/> INADMISSÍVEL</p> <p><u>[Signature]</u> Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

ADMISSIBILIDADE
 INADMISSIBILIDADE

Câmara Municipal, Rio Grande, 15 de JULHO de 2025.

[Signature]
Presidente

PARECER JURÍDICO

SPLV: 42/2025
Protocolo: 4744/2025

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Professora Denise Marques, que “*Veda a nomeação no âmbito do Poder Executivo Municipal e demais órgãos da Administração direta e indireta do Município do Rio Grande, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas condenadas à Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.*”

O SPLV tem como intuito realizar as alterações sugeridas no parecer ao PLV 42/2025, exarado por esta consultoria no dia 17 de junho.

Feitas as alterações, devidamente analisados os aspectos técnicos/legais, esta Consultoria conclui que a proposição não apresenta vícios formais e materiais, atendendo aos princípios de constitucionalidade, juridicidade e legalidade. Portanto, opinamos pela viabilidade.

Rio Grande, 08 de julho de 2025.



Nicole Dos Santos Porto
OAB/RS 133952
Consultora Jurídica
Câmara Municipal do Rio Grande